



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer Técnico IEF/NAR PASSOS nº. 25/2021

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Guilherme Vieira de Souza	CPF/CNPJ: 094.301.836-64	
Endereço: Rua Evaristo José Lemos, nº 60	Bairro: Jardim Itália	
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37940-000
Telefone: (35) 99730-5458	E-mail: thatydbarbosa@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Januária	Área Total (ha): 17,4403
Registro nº: 84556	Município/UF: Passos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-4004.AAF4.9F95.44C5.88D4.1A53.A47E.CC4C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	54	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	54	un	23k	Intervenção - 01 - 0338686 Intervenção - 02 - 0338439	Intervenção - 01 - 7688785 Intervenção - 02 - 7689250

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Plantio de Lavoura de café	03,2700

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem com árvores isoladas	-	03,2700

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		08,63	m ³
Madeira nativa		11,41	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/06/2021Data da vistoria: 12/08/2021

Data da solicitação de informações complementares: 04/08/2021

Data da apresentação da informação complementar: 11/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 10/09/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para *corte ou aproveitamento de 54 árvores isoladas nativas vivas*, em uma área de 03,2700 hectares, visando a implantação de atividade agrícola na propriedade Fazenda Januária, no município de Passos/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Januária, localizado no município de Passos/MG e que possui área total mapeada de 17,4403 hectares, conforme planta topográfica (documento SEI (31893167), o que corresponde a 0,67 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos/MG, sob o nº 84556 , desde 28/08/2020, conforme a certidão imobiliária apresentada junto ao documento SEI n. 31893162.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade está localizada nos domínios do bioma.

O município de Passos/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 11,70% de sua área total composta por vegetação nativa, segundo dados do Inventário Florestal do Estado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147907-4004.AAF4.9F95.44C5.88D4.1A53.A47E.CC4C

- Área total: 17,4403 has.

- Área de reserva legal: 03,5168 has.

- Área de preservação permanente: 01,6134 has.

- Área de uso antrópico consolidado: 08,3030 has.

- Qual a situação da área de reserva legal: Não foi informado a totalidade da área

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Em análise as certidão imobiliária do imóvel - matrícula 84556, verifica-se que não há averbação da Reserva Legal junto a matrícula do imóvel.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 (três) fragmentos florestais

- Parecer sobre o CAR:

Em consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, verificou que a existência de 02 (dois) fragmentos de área de reserva legal estão computando com área de preservação permanente, e áreas consolidadas (pastagem).

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 54 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 03,2700 hectares, na propriedade Fazenda Januária, localizada no município de Passos.

Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida contendo o censo florestal dos exemplares arbóreos requeridos para corte. Segundo o estudo a intervenção ambiental requerida se faz necessária para implantação de atividade agrícola na propriedade.

Através de informação complementar, foi apresentado novamente recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR, com instituição da área de reserva legal, em concordância com a devida poligonal.

Dentre a listagem de espécies apresentada, não foram encontradas espécies objeto de proteção legal ou ameaçadas de extinção, nem constantes da Listagem da Portaria MMA 443/2014, sendo, portanto passíveis de corte/supressão.

O rendimento lenhoso decorrente da supressão requerida fora informado pelo interessado em 8,63 m³ de lenha nativa, e 11,41 m³ de madeira, para uso interno na propriedade conforme Plano de Utilização Pretendido - PUP, acostado ao processo (documento n. 31893164).

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE. 1401082722324 no valor de R\$ 504,83, em 05/04/2021, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 31893170).

Taxa florestal: DAE. N° 2901087499923 no valor de R\$ 47,65 em 30/04/2021, referente a 8,63 m³ de lenha nativa, conforme comprovante pagamento (documento SEI 3189172).

Taxa florestal: DAE. N° 290101087503050 no valor de R\$ 420,76 em 30/04/2021, referente a 11,41 m³ de madeira nativa, conforme comprovante pagamento (documento SEI 3189172).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23112652

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa.
- Prioridade para conservação da flora: Baixa.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não enquadra.
- Unidade de conservação: A área requerida não está localizada em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: -
- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o enquadramento informado no requerimento para intervenção ambiental, a modalidade de licença ambiental a que o presente requerimento se destina é não passível de licenciamento ambiental, referente a seguinte atividade: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - código G-01-03-1 - nos termos da DN COPAM n. 217/2017.

- Atividades desenvolvidas: -
- Atividades licenciadas: não possui
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota na propriedade em questão, em 10/09/2021, onde foi constatado que os indivíduos arbóreos requeridos para corte estão localizados em duas áreas distintas, compostas por pastagem com características de áreas consolidadas.

Foi apresentada a caracterização dos indivíduos arbóreos requeridos para corte junto ao Plano de Utilização Pretendida, que corresponde conforme análise.

Foi verificado que as árvores requeridas para corte estão localizadas fora de APP e RL, cuja localização impede a implantação da lavoura de café no local, sendo que justifica o corte raso com destoca.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo suave.
- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico, conforme Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na no entorno do Reservatório Hidrelétrico de Furnas, sub-bacia GD7, conforme o Mapa de Unidades de Planejamento do IGAM.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade está localizada nos domínios do bioma Mata Atlântica, ocorrendo as fitofisionomias Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual, o que indica que a área requerida está localizada em zona ecotonal de Cerrado e Mata Atlântica.

Em análise aos indivíduos arbóreos requeridos para corte, verificou-se que não haverá a supressão de espécies da flora ameaçadas de extinção, o qual contraria a Portaria MMA 443 de 17 de dezembro de 2014.

- Fauna: Segundo o Plano de Utilização Pretendido - PUP apresentado, não ocorre espécies protegidas ou ameaçadas de extinção no local.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise a documentação acostada ao processo, verifica-se que a intervenção ambiental requerida trata-se do corte de 54 árvores nativas isoladas localizadas em áreas consolidadas, visando a implantação de atividade agrícola.

O inventário apresentado junto ao PUP identificou 13 espécimes de árvores nativas, sendo 54 espécimes a serem suprimidas, com volume estimado de 08,63 m³ de lenha nativa e 11,41 m³ de madeira nativa. As espécimes identificados no estudo e requeridas foram: , Goiabeira, Moreira, Pau branco, Pereirinha, Bico de pato, Uvaia, Aroeirinha, Unha de gato, Lobeira, Capixingui, Unha de vaca, Jacaranda, Moreira e Pororoca.

E constatou que foi apresentado no referido Plano de Utilização Pretendido - PUP, que as espécies a serem suprimidas, possuem altura média de 03 a 05metros, e com DAP de 22 a 56 cms.

O material lenhoso foi estimado em 08,63 m³ de lenha nativa, e 11,41 m³ de madeira nativa, com destino ao uso interno na propriedade, conforme informado nos estudos e no requerimento.

As espécimes requeridas não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Segundo o Plano de Utilização Pretendida apresentado não haverá impactos significativos no meio ambiente em decorrência da intervenção requerida. Para minimizar os impactos ambientais do local, deverá somente cortar as árvores propostas, ou seja, deverá ser evitado qualquer alteração fora do local proposto. Com esta medida espera-se diminuir os impactos sobre o solo, fauna e flora. Deverão ser tomadas algumas medidas mitigadoras em relação aos serviços a serem efetuados no local que foram citados acima, como: No entanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Protegendo a Reserva Legal, isolando-a e cercando;
- Plantio de café somente na área solicitada;
- Proteção da APP e de cursos d'água que passam pela propriedade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 54 árvores isoladas vivas na área de 03,27 hectares, com volume de 08,63 m³ de lenha nativa e 11,41 m³ de madeira, destinado ao uso interno na propriedade, visando a implantação atividade agrícola na propriedade Fazenda Januária - matrícula 84556 , localizada no município de Passos/MG.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme previsto no Decreto Estadual 47.749/2019, subseção III, a compensação se dá pelo corte de espécies ameaçadas de extinção, o que não se aplica ao caso em tela.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Este documento autoriza o corte ou aproveitamento de 54 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 03,27 hectares, com volume de 08,63 m³ de lenha nativa e 11,41 m³ de madeira, visando a implantação atividade agrícola na propriedade Fazenda

Januaria - matrícula 84556 , localizada no município de Passos/MG, conforme demarcação em planta topográfica acostada no processo em tela.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1- As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, e estão listadas no documento n. 31893182, sendo coordenadas UTM de referência das árvores autorizadas: **Intervenção - 01** X - 0338686m. Y - 7688785m, **Intervenção 02** - X - 0338439 m. Y - 7689250 , fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

2- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno para implantação da atividade agrícola.

3- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas.

4- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo.

5- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

6- Preservar os remanescentes de vegetação nativa existentes na propriedade.

7- Manutenção de equipamentos para emissão de ruídos em menor intensidade.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 10/09/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33675922** e o código CRC **4F24F8BD**.